

Autoria:	MAURICIO PUPO FERREIRA
Orientador:	Profª Especialista: Nara Mariano Xavier Rego.
Título:	O PREPARO RECURSAL NO SISTEMA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL: CONSEQUÊNCIAS JURÍDICO-PROCESSUAIS DA INCORREÇÃO NO RECOLHIMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA NO ÂMBITO DA 21ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – REGISTRO/SP
Resumo:	<p>O Juizado Especial Cível, concebido como um microsistema judicial voltado à apreciação e resolução das causas de menor complexidade, possui regramento próprio que o diferencia da Justiça comum. Uma dessas diferenças diz respeito ao tratamento dispensado ao preparo recursal, pois enquanto na Justiça comum eventual ausência ou insuficiência no recolhimento do preparo somente ocasionará a deserção do recurso se a parte recorrente, após intimada, deixar de regularizá-lo, no Juizado Especial Cível essa consequência é praticamente automática, já que não existe a possibilidade de recolhimento ou complementação após o prazo fixado na lei especial, ou seja, se decorridas as quarenta e oito horas após o protocolo do recurso inominado. Nesse particular, objetiva este trabalho explanar as peculiaridades que permeiam o microsistema em relação ao tema, assim como servir de orientação aos advogados que atuam e aos que pretendem atuar no sistema do Juizado, a fim evitar prejuízos de ordem processual e financeira, posto que eventual irregularidade no recolhimento do preparo, por incorreção no cálculo ou falha na sua comprovação, inevitavelmente redundará em deserção do apelo interposto, frustrando a expectativa de submeter a matéria à reanálise pelo órgão colegiado. Pretende-se, ainda, difundir entre os acadêmicos e operadores do direito informações acerca da possibilidade, ainda pouco exercitada, de se obter a restituição dos valores recolhidos e não utilizados no custeio do recurso, seja na hipótese de deserção ou mesmo quando, por erro de cálculo, recolhem-se valores a mais do que o efetivamente devido à título de preparo.</p> <p>Palavras-chaves: Preparo recursal; Recolhimento do preparo; Deserção; Restituição.</p>
Data da defesa:	23 de novembro de 2020